

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO** – Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 10.358.174/0001-84, através do Operador de Compra Direta e Equipe de Apoio, designados através da portaria nº 015/2025, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA INÍCIO DE PROPOSTA:	01/07/2025 às 09:00h
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ABERTURA DE PROPOSTA:	04/07/2025 às 09:h e 01min
ENDEREÇO	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. Realização de Dispensa de Licitação Eletrônica conforme o Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para contratar empresa especializada para aquisição de insumos agropecuários, tais como: nitrogênio, sêmen e medicamentos, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Afrânio – PE, conforme descrito no Termo de Referência, anexo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

2.2. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**



2.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela a plataforma do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com a proposta como preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NA PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> DA SEGUINTE FORMA:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.3 Para elaboração da proposta comercial deverá ser observado todos os termos constantes no "TERMO DE REFERÊNCIA", onde fica definido a descrição dos itens e quantidades.

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

5.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria

Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) Apresentar alvará Sanitário.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a.1). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

6.4. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Afrânio-PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

6.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS.

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e

8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da **abertura do certame**.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

AUTORIDADE COMPETENTE
FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição de materiais está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; em 30 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.343, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, essas atualizações entraram em vigor em 1º de janeiro de 2025;

O processo em comento, deverá atender a legislação aplicável da Lei 14.133/21, lei complementar 123/2006 e as suas alterações e decretos municipais em vigência a exemplo de Decreto de nº 006 de 08 fevereiro de 2024, bem como os demais decretos, Decreto Municipal nº 036 de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 002/2025 de 30 de janeiro de 2025.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição, por dispensa eletrônica, de insumos agropecuários**, consistentes em:

- Botijões de nitrogênio líquido (11L e 20L);
- Doses de sêmen bovino das raças Holandesa, Girolando, Gir, Jersey e Pardo Suíço;
- Kit hormonal completo para protocolo de reprodução assistida com implante monodose em 100 fêmeas bovinas.

3.DESCRICÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor medio	Valor total
01	Botijão de nitrogênio líquido, capacidade 11L: Botijão criogênico portátil para transporte de nitrogênio líquido, capacidade mínima de 11 litros, fabricado em alumínio de alta resistência, com parede dupla e isolamento térmico a vácuo. Tampa com vedação segura e alça superior para manuseio. Perda estática máxima de 0,15 L/dia. Tempo mínimo de retenção de nitrogênio de 60 dias. Peso vazio máximo de 7 kg. Ideal para transporte de sêmen bovino até as propriedades rurais para aplicação. Equipamento com número de série visível, fornecido com manual do usuário em português e garantia mínima de 12 meses. Deve atender às normas técnicas aplicáveis para produtos criogênicos.	UND	01	R\$ 6.273,68	R\$ 6.273,68



02	Botijão de nitrogênio líquido, capacidade 20L: Botijão criogênico vertical para armazenamento de nitrogênio líquido, capacidade mínima de 20 litros, em alumínio, com isolamento térmico a vácuo e parede dupla. Tampa com vedação reforçada e alça ergonômica para transporte. Perda estática máxima de 0,20 L/dia. Capacidade mínima de retenção de nitrogênio de 90 dias. Equipamento destinado ao armazenamento seguro de sêmen bovino em programas de inseminação artificial. Peso vazio máximo de 13 kg. Compatível com transporte em veículos utilitários. Deve possuir número de série gravado, manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses. Certificação de conformidade com normas nacionais (INMETRO ou similares).	UND	01	R\$ 4.827,17	R\$ 4.827,17
03	Sêmen da raça Holandesa: Sêmen bovino da raça Holandesa, coletado de touros com controle genealógico e alta aptidão leiteira, acondicionado em palhetas de 0,25 ml ou 0,5 ml, congeladas em nitrogênio líquido. O produto possui motilidade espermática mínima de 40% pós-descongelamento, sendo isento de agentes patogênicos reprodutivos conforme exigências do Ministério da Agricultura. Cada palheta é identificada com dados do touro, número do lote e data de coleta. A contratação contempla o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) doses, voltadas para programas de melhoramento genético de rebanhos leiteiros. Acompanha laudo técnico e certificado sanitário. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	DOSE	150	R\$ 31,33	R\$ 4.699,50
04	Sêmen da raça Girolando: Sêmen bovino da raça Girolando, coletado de touros com aptidão leiteira comprovada e registro genealógico oficial, acondicionado em palhetas de 0,25 ml ou 0,5 ml, congeladas em nitrogênio líquido. Produto com motilidade espermática mínima de 40% após o descongelamento, livre de doenças conforme padrões sanitários do MAPA. Cada palheta contém identificação completa, incluindo nome do touro, central de coleta e número de lote. A presente aquisição refere-se ao fornecimento de 150 (cento e cinquenta) doses, com foco em incremento genético de rebanhos rústicos e produtivos. Acompanha certificado sanitário de origem e laudo de qualidade. Validade mínima de 24 meses.	DOSE	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
05	Sêmen da raça Gir: Sêmen bovino da raça Gir, coletado de touros com registro genealógico e avaliação genética para características de produção leiteira e rusticidade. Acondicionado em palhetas de 0,25 ml ou 0,5 ml, congeladas em nitrogênio líquido, com motilidade espermática mínima de 40% após descongelamento. Produto isento de agentes infecciosos e reprodutivos, conforme protocolos sanitários do Ministério da Agricultura. Cada palheta possui identificação clara contendo nome do touro, número de lote, data de coleta e central coletora. A contratação contempla o fornecimento de 100 (cem) doses, destinadas ao melhoramento genético de rebanhos leiteiros adaptados ao clima tropical. Acompanha certificado sanitário de origem, laudo de qualidade e validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	DOSE	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00



06	Sêmen da raça Jersey: Sêmen bovino da raça Jersey, coletado de touros com alto valor genético para produção de leite com alto teor de sólidos (gordura e proteína). Acondicionado em palhetas de 0,25 ml ou 0,5 ml, congeladas em nitrogênio líquido, com motilidade espermática mínima de 40% pós-descongelamento. Produto isento de doenças reprodutivas conforme padrões sanitários vigentes do MAPA. Cada palheta possui identificação individual com dados do touro, número de lote e central coletora. O fornecimento contempla 50 (cinquenta) doses, com aplicação em programas de melhoramento genético de rebanhos leiteiros. Acompanha laudo técnico, certificado sanitário e validade mínima de 24 meses.	DOSE	50	R\$ 32,00	R\$1.600,00
07	Sêmen da raça Pardo Suíço: Sêmen bovino da raça Pardo Suíço, originado de touros registrados e avaliados geneticamente com foco em cruzamento leiteiro e rusticidade. Acondicionado em palhetas de 0,25 ml ou 0,5 ml, congeladas em nitrogênio líquido. Produto com motilidade espermática mínima de 40% após descongelamento e livre de agentes infecciosos de acordo com exigências do Ministério da Agricultura. Cada palheta traz identificação do touro, lote e data de coleta. A aquisição contempla 50 (cinquenta) doses, voltadas para programas de inseminação artificial com foco em produtividade e adaptabilidade. Inclui certificado de sanidade e laudo de qualidade. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega.	DOSE	50	R\$ 44,17	R\$ 2.208,50
08	Primer Monodose 0,5g – Agener: Dispositivo intravaginal de liberação controlada de progesterona natural, com 0,5g por unidade, utilizado no protocolo de sincronização do estro em bovinos. Cada unidade é estéril, de uso único, embalada individualmente e pronta para inserção em fêmeas bovinas. Produto com comprovada eficácia em programas de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF). A aquisição contempla 100 (cem) unidades, com registro no MAPA, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
09	Sincro ECG 6000 UI frasco 30ml – Ourofino: Hormônio glicoproteico (eCG) liofilizado, com diluente incluso, frasco de 30ml com concentração de 6.000 UI. Indicado para estimular o crescimento folicular e ovulação em fêmeas bovinas. Produto de uso veterinário, com procedência nacional, registrado no MAPA. Embalagem contendo bula, número de lote e validade mínima de 12 meses. A contratação contempla 5 (cinco) unidades.	UND	05	R\$ 166,50	R\$ 832,50
10	Sincrocío 50ml – Ourofino: Análogo sintético da prostaglandina F2α, à base de Cloprostenol sódico, indicado para regressão do corpo lúteo em protocolos de IATF. Cada frasco contém 50 ml com aplicação intramuscular. Produto com bula, registro no MAPA e validade mínima de 12 meses. A aquisição contempla 4 (quatro) unidades.	UND	04	R\$ 86,67	R\$ 346,68



11	Sincrocip 50ml – Ourofino: Composto hormonal de Cipionato de Estradiol, utilizado para indução da ovulação e controle da dinâmica folicular. Frasco-ampola de 50 ml, com aplicação intramuscular. Produto autorizado pelo MAPA, com número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. A contratação contempla 2 (duas) unidades.	UND	02	R\$ 40,67	R\$ 81,34
12	Sincrodiol 50ml – Ourofino: Produto à base de Benzoato de Estradiol, indicado para sincronização do estro em fêmeas bovinas. Frasco de 50 ml para aplicação intramuscular. Eficácia comprovada em protocolos de reprodução assistida. Registro no MAPA, rotulagem adequada com lote e validade, com pelo menos 12 meses no momento da entrega. A contratação contempla 4 (quatro) unidades.	UND	04	R\$ 20,50	R\$ 82,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 29.051,37

4.JUSTIFICATIVA

4.1- A presente contratação visa fomentar a cadeia produtiva agropecuária do município, com incentivo à utilização de genética bovina de alto desempenho, promovendo o melhoramento do rebanho local.

Os produtos são interdependentes e complementares. O sêmen exige armazenamento imediato em nitrogênio líquido, sob pena de inutilização, e os medicamentos hormonais são parte fundamental do protocolo de inseminação. Por isso, **a contratação deve ser realizada com o mesmo fornecedor**, garantindo segurança logística, padronização e integridade dos materiais até a entrega final.

Vale ressaltar que algumas cotações foram realizadas com empresas do ramo, pois não foram encontradas em sistemas governamentais e no Banco de Preços, diante disso justifica as devidas cotações.

4.2- Com relação a aquisição de botijões de nitrogênio líquido com capacidades distintas — 11 litros e 20 litros — é tecnicamente essencial para assegurar a logística e a integridade dos materiais utilizados nos programas de inseminação artificial bovina promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O **botijão de 20 litros** será utilizado como **unidade principal de armazenamento criogênico**, responsável por conservar as doses de sêmen bovino em condições ideais de temperatura por períodos prolongados. Devido à sua maior capacidade e isolamento térmico, esse equipamento é adequado para manter a estabilidade do material genético, oferecendo segurança e suporte à demanda de médio e longo prazo das atividades planejadas.

Já o **botijão de 11 litros** será destinado **ao transporte das doses de sêmen** até as propriedades rurais beneficiadas. Sua menor dimensão e peso facilitam o manuseio e o deslocamento em campo, inclusive em áreas de difícil acesso, permitindo que as doses sejam transportadas de forma segura, rápida e eficiente, sem comprometer sua viabilidade.

A aquisição simultânea dos dois modelos se justifica por sua **função complementar**: enquanto o botijão de 20L atua como base de armazenamento central, o botijão de 11L viabiliza a operação em campo, garantindo que as doses cheguem em condições ideais até o momento da inseminação. A ausência de qualquer um dos dois comprometeria a eficiência da estratégia reprodutiva planejada.

Além disso, a compra dos dois botijões de forma unificada, com um mesmo fornecedor, assegura a padronização da qualidade dos equipamentos, evita incompatibilidades técnicas e contribui para a sincronização da entrega, o que é essencial para o cumprimento dos prazos e o êxito do programa. Dessa forma, a aquisição dos botijões de 11L e 20L representa uma medida indispensável e estratégica para garantir o pleno funcionamento do programa de melhoramento genético bovino,



promovendo maior produtividade, eficiência técnica e desenvolvimento sustentável da pecuária local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1- A aquisição dos insumos, conforme especificações acima, visa atender diretamente as ações da Gerência de Fomento à Produção Agropecuária, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 – Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP QUE SE ENQUADREM NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E DECRETO FEDERAL 8.538/2015;**

6.3 – O prazo para a entrega dos itens é de até no máximo **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.4 – A aquisição dos itens indicados pela contratante é de responsabilidade da contratada.

6.5 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos anexos I deste termo de Referência, quando da solicitação da coordenadoria Geral de Licitações e Contratos.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1 – A aquisição dos itens presentes na dispensa de licitação enquadra-se na definição de **bens comuns**, uma vez que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SUA PROPOSTA NA SEGUINTE PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2 – A proposta deverá indicar:

8.2.1. – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, ano, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos bens ou serviços;

8.5 – Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 – REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.1.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.1.6 – DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7 – REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e

conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

9.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.2.1.1. – Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica **para fins de participação em licitação**, dentro do prazo de validade constante no documento.

9.2.1.1.1. – Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

9.3.1.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

9.3.1.2. – Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

9.3.1.3 – Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.3.1.4. – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

9.3.1.5. – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede

ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1.5.1 – No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

9.3.1.5.1.1. – DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

9.3.1.5.1.2. – ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

9.3.1.5.1.3. – RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

9.3.1.5.2. – Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

9.3.1.6. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 7.666, de 21 de junho de 1993.

9.3.1.7. – Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4 – O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO I)**

9.4.1 – Apresentar Alvará Sanitário.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aquisição e fornecimento dos materiais compatíveis com o mesmo escopo do objeto desta licitação.

9.5.2. Nos referidos atestados deverão, obrigatoriamente, constar:

- Razão social, CNPJ, endereço, contato, nome e cargo de quem o emituiu.

9.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

9.5.4. Os atestados poderão ser diligenciados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração:

- Cópia do contrato que deu suporte à contratação;
- Endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado;
- Documentos complementares que a Administração julgar necessários.

10. PRESTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 – Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a partir da solicitação oficial da Secretaria, formalizada por meio de requisição assinada pelo Secretário responsável, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata Contratual.

10.2 – A entrega será acompanhada pelo servidor designado para fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos **às custas da contratada** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação.

10.4 – Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser realizada no prazo fixado, reputar-se-á como concluída, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

10.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos materiais **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais vícios ocultos, perdas de validade ou falhas que comprometam a correta utilização dos insumos, podendo ser exigida substituição ou reparação, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



11.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pela aquisição dos itens, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no termo de referência, observando as especificações, normas e outros detalhamentos quando for o caso, no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou prepostos, as normas da contratante.

12.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 – fornecer os materiais ao município respeitando as quantidades solicitadas, mediante apresentação obrigatória por parte da CONTRATANTE da ordem de serviço, da nota de empenho assinada pela secretaria requerente acatando as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.;

12.1.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

12.1.7 – Indicar preposto para apresenta-la durante a execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As obrigações financeiras assumidas serão formalizadas por meio da contratação direta, tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária específica no momento da criação da Secretaria. A ausência de dotação inicial será devidamente justificada no processo, e os empenhos serão realizados e vinculados à dotação apropriada assim que houver liberação orçamentária.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, O contrato será fiscalizado pelo Sr. **WAGNER MACEDO CAVALCANTI, matrícula nº 8556-2**, para acompanhar e fiscalizar os a aquisição dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como



art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.8 - O Gestor do Contrato será **Sr. Luis Eduardo Rodrigues de Melo, matrícula nº 2625 presente na portaria nº 061/2025.**

16. DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente após a efetiva entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

16.2 – A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

17. DO REAJUSTE

17.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1 – Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3 – Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

18.1.4 – Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.6 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00(cinquenta reais);

18.2.3 – Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.1 – A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

18.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 – As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.4.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Afrânio – PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

18.6.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa do à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 – O valor total estimado da contratação, com base nas cotações anexas, é de **R\$ 23.941,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais)**.

20. ANEXOS

20.1– Anexo I - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

20.2- Anexo II- Cotações.

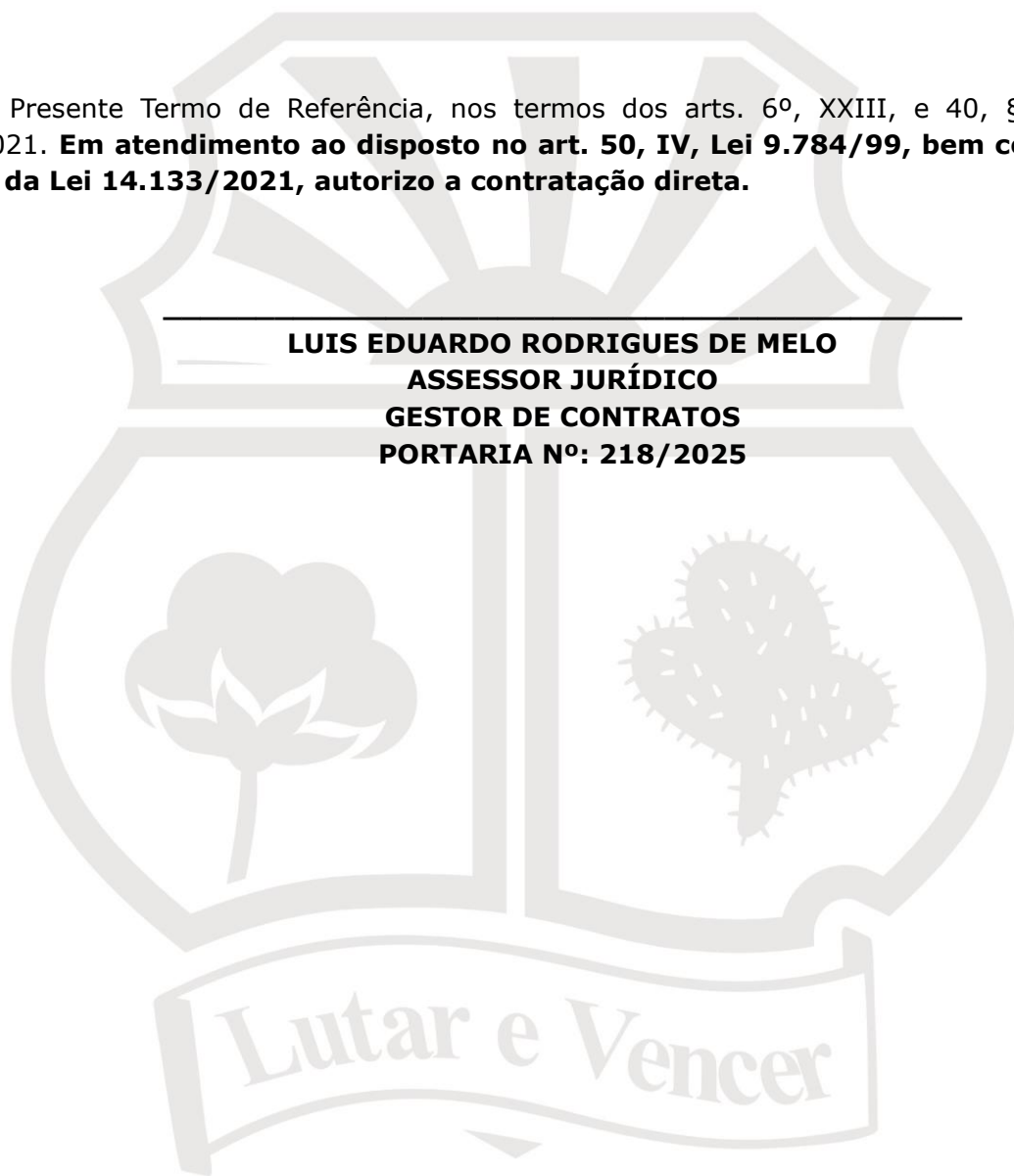
21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

Afrânio/PE, 19 de maio de 2025

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.**

LUIS EDUARDO RODRIGUES DE MELO
ASSESSOR JURÍDICO
GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº: 218/2025



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

